



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 5.246, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024.

Autoriza a concessão de auxílio-alimentação extra, na forma e nos valores que especifica, a ser pago nos meses de novembro e dezembro de 2024, aos servidores da prefeitura e da autarquia SAAEDOCO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS, Estado de São Paulo, na forma do disposto no inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam o Poder Executivo e a Superintendência da autarquia SAAEDOCO – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Dois Córregos, autorizados a conceder vale-alimentação extra, além daquele mensal instituído pela lei nº 2.182, de 24 de outubro de 1995, com a nova redação que lhe deu a Lei nº 3.210, de 29 de maio de 2007, na forma que segue:

I – no mês de novembro de 2024, no valor de R\$ 502,50 (quinhentos e dois reais e cinquenta centavos);

II – no mês de dezembro de 2024, no valor de R\$ 502,50 (quinhentos e dois reais e cinquenta centavos);

Art. 2º Ficam o Poder Executivo e a Superintendência da autarquia SAAEDOCO autorizados a proceder a liberação do benefício descrito no artigo anterior, por meio de cartão eletrônico:

I - até o dia 20 do mês de novembro de 2024, o benefício previsto no inciso I do Art. 1º desta lei;

II - até o dia 20 do mês de dezembro de 2024, o benefício previsto no inciso II do Art. 1º desta lei.

Praça Francisco Simões, s/nº - Fone (14) 3652-9500 - CEP 17300-055 - Dois Córregos – SP.



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotações próprias existentes no orçamento vigente.

Art. 4º Havendo necessidade, o Poder Executivo fica autorizado a abrir, por decreto, na prefeitura e na autarquia SAAEDOCO, Créditos Adicionais Suplementares para reforçar as dotações pertinentes.

Art. 5º Fica, ainda, o Poder Executivo, caso seja necessária a abertura de Créditos Adicionais Suplementares, na forma prevista no artigo anterior, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias – LDO, para adequá-los a esta Lei.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Administração do Município de Dois Córregos, aos trinta dias do mês de outubro do ano dois mil e vinte e quatro.

RUY DIOMEDES Assinado de forma
FAVARO:26686 digital por RUY
DIOMEDES
107883 FAVARO:26686107883

RUY DIOMEDES FAVARO

- Prefeito Municipal -

Registrada e afixada na forma de costume.

Data supra.

JOSE APARECIDO Assinado de forma digital
VOLTOLIM:01551 por JOSE APARECIDO
913810 VOLTOLIM:01551913810

JOSÉ APARECIDO VOLTOLIM

- Secretário de Administração -